



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO N.º 009/2018.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.337.802/0001-10**, Inscrição Municipal nº 43.330, com sede a Rua João Ribeiro, nº 551, Bairro: Vila Fabiano, CEP nº 19.802.172, na cidade de Assis, estado de São Paulo telefone; (18) 9.9729.4454, e-mail: atendimento@consultoriamediseq.com.br, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO APARECIDO DA SILVA NUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 45.236.608-2, CPF/MF n. 320.959.228-40, residente e domiciliada à Rua João Ribeiro, n. 551, Bairro Vila Ribeiro, no Município de Assis, do Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar **SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.**

1.2 O objeto contratado será executado da seguinte forma:

1. Metodologia de trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- Avaliação de riscos das funções e atividades;

2. Formulários de integração:

- Os formulários que serão implantados nos setores de riscos são:
 - Ficha de Controle de Entrega de EPI;
 - Declaração de Integração.

3. Treinamentos;

- Serão realizados os seguintes treinamentos:
 - NR-06: Treinamento para Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
 - NR-12: Treinamento para Trabalho com Máquina e Equipamento;
 - NR-23: Treinamento para Proteção Contra Incêndios;
 - NR-35: Treinamento para Trabalho em Altura.

4. Laudos:

- Formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

5. Acidente de trabalho:

- Em caso de acidente de trabalho na empresa vamos proceder da seguinte forma:
 - Ida até o local do acidente para acompanhar o funcionário ao atendimento médico necessário;
 - Auxílio na emissão do formulário da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, caso seja necessário;
 - Relatório de investigação de acidente de trabalho.



6. Procedimento em ação trabalhista:

- Em caso de ações trabalhistas ou auditoria do Ministério do Trabalho vamos proceder da seguinte forma:
 - Em ações trabalhistas, o perito se necessário vai até a empresa para avaliar os riscos, de acordo com o processo, irei acompanhar esta avaliação do perito e emitir um laudo de contestação, caso a avaliação não seja verídica;
 - Acompanhamento do setor jurídico da empresa em audiência se necessário.

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é de “12/03/2018 à 11/08/2018”.

2.2 A CONTRATADA deverá executar pelo menos 01 (uma) visita técnica por semana, com duração de pelo menos 01 (uma) hora, com vistas ao atendimento de solicitações da Administração e correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, sendo este valor dividido em 05 (cinco) parcelas mensais.

3.1.1.1 O preço global será pago mensalmente, assim que os serviços forem aprovados pelos órgãos competentes e este liberar o pagamento da prestação dos serviços.



3.1.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1.3 As despesas de assessorias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.1.1.4 O pagamento do valor supra se dará através de depósito bancário (Banco SICREDI – Agência 0717 – Conta Corrente 66571-1), ou boleto bancário.

CLÁUSULA 4ª
DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 05 meses, assim vencendo em 11 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 5ª
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme segue:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Muni. de Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (026)

CLÁUSULA 6ª
DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



- 6.1.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

- 7.1.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, inciso II) e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 11ª

DO FORO COMPETENTE

6



11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, dia 12 de Março de 2018.



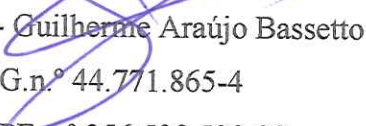
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL




NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME
MARCELO APARECIDO DA SILVA NUNES – CPF 320.959.228-40

TESTEMUNHAS:



1- Guilherme Araújo Bassetto
RG.n.º 44.771.865-4
CPF.n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra
RG. n.º 26.354.300-6
CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 12 de Março de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: prefeitura@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcelo Aparecido da Silva Nunes – Proprietário

E-mail institucional: atendimento@consultoriamedseg.com.br

E-mail pessoal: marcelloveloso22@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	26.703.427-1 SSP/SP
CPF nº	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florinea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	adm@florinea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, dia 12 de Março de 2018.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE- SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

CNPJ: 19.337.802/0001-10

CONTRATO N°(DE ORIGEM): CONTRATO N° 009/2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018.

VIGÊNCIA: 05 meses.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

VALOR: R\$ 7.500,00.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, dia 12 de Março de 2018.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal